



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE nº 011/2026

**1 - OBJETO GERAL**

Contratação de serviço de palestra presencial e interativa, com duração aproximada de 02 (duas) horas, a ser realizada no dia 04 de novembro de 2026, no Município de Meleiro/SC, no contexto das ações do Outubro Rosa e Novembro Azul, **a ser ministrada pela palestrante Laine Valgas Kulevicz da Silva, com participação de Affonso Celso Kulevicz da Silva.**

**2 - FORMA DE CONTRATAÇÃO**

|  |                   |  |                  |   |       |
|--|-------------------|--|------------------|---|-------|
|  | Registro de Preço |  | Termo contratual | X | Outro |
|--|-------------------|--|------------------|---|-------|

**3 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

|   |                       |  |                     |  |                   |
|---|-----------------------|--|---------------------|--|-------------------|
| X | DFD                   |  | Matriz de risco     |  | Projeto básico    |
| X | ETP                   |  | Memorial descritivo |  | Projeto executivo |
|   | Planilha orçamentária |  | Anteprojeto         |  | Outros            |

**4 - NATUREZA DO OBJETO**

|  |                     |   |                                 |
|--|---------------------|---|---------------------------------|
|  | Material de consumo |   | Equipamento/material permanente |
|  | Serviço contínuo    | X | Serviço não contínuo            |
|  | Obra                |   | Serviços comuns de engenharia   |

**5 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Secretaria Municipal de Saúde de Meleiro promove anualmente ações de prevenção e conscientização vinculadas ao Outubro Rosa e ao Novembro Azul. Em 2026, pretende realizar, no dia 04 de novembro, um evento integrado que encerre as ações do Outubro Rosa e, no mesmo momento, marque a abertura do Novembro Azul, reunindo mulheres e homens e incentivando especialmente a participação dos casais.

A necessidade parte da compreensão de que a prevenção do câncer de mama e do câncer de próstata pode ser fortalecida quando o cuidado deixa de ser percebido como uma responsabilidade individual e passa a ser também apoiado pelo parceiro e pela família. O encontro conjunto pretende favorecer diálogo, apoio mútuo, redução de receios relacionados ao cuidado com a saúde e maior



valorização de atitudes preventivas e da procura oportuna pelos serviços de saúde.

A palestra terá duração aproximada de duas horas e deverá tratar as duas campanhas de forma articulada, criando um momento de conscientização sobre câncer de mama e câncer de próstata e, ao mesmo tempo, trabalhando aspectos de autocuidado, comportamento, saúde física e emocional e valorização da vida. A proposta é transformar o encerramento e a abertura das campanhas em uma ação educativa de maior impacto, capaz de envolver o casal e ampliar a mensagem para além do público tradicional de cada campanha.

## 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando aspectos técnicos, operacionais e de adequação à finalidade pública do evento.

**a) Realização da atividade exclusivamente pela equipe própria da Secretaria Municipal de Saúde:** A alternativa permitiria a utilização dos profissionais e recursos já disponíveis no Município para desenvolvimento de ações educativas relacionadas ao Outubro Rosa e ao Novembro Azul. Entretanto, corresponderia à continuidade das ações institucionais ordinariamente desenvolvidas pela equipe municipal, não atendendo integralmente à proposta de realização de um encontro diferenciado, presencial e interativo, com abordagem motivacional, comportamental e de sensibilização de público. A equipe municipal permanecerá responsável pelo alinhamento das informações institucionais e dos conteúdos relacionados à promoção e prevenção em saúde.

**b) Contratação de palestra presencial por meio de seleção competitiva, sem individualização prévia dos palestrantes:** Essa alternativa permitiria à Administração estabelecer previamente o tema, a duração e as características gerais da atividade, selecionando o prestador mediante procedimento competitivo. Embora amplie o universo de possíveis fornecedores, não assegura a atuação de profissionais específicos cuja experiência, trajetória e forma de condução possam integrar a própria solução pretendida pela Administração, especialmente quando a escolha estiver relacionada às características pessoais e profissionais do executante.

**c) Realização de palestra em formato remoto ou por meio de conteúdo previamente gravado:** Trata-se de alternativa disponível no mercado para atividades educativas e de capacitação. Contudo, não se mostra a mais adequada à necessidade identificada, considerando que o evento pretende proporcionar interação direta com o público, participação conjunta de mulheres e homens, incentivo à participação de casais e possibilidade de condução dinâmica do momento de sensibilização. A finalidade pretendida mostra-se mais compatível com atividade presencial e interativa.

**d) Contratação de palestra presencial e interativa com profissional externo de reconhecida experiência e especialização:** Essa alternativa permite à Administração contratar solução personalizada, com abordagem compatível com os objetivos institucionais do evento e participação de profissional cuja trajetória, experiência e forma de atuação sejam consideradas adequadas à necessidade identificada. Em razão da natureza predominantemente intelectual da prestação e da relevância das características do profissional para a execução do objeto, essa solução poderá ser processada por contratação direta, por inexigibilidade de licitação, desde que demonstrados, no caso concreto, os requisitos previstos no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a inviabilidade de competição, a notória especialização, a razão da escolha do contratado e a justificativa de preço.

Após a análise das alternativas, considera-se mais adequada à necessidade administrativa a



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**contratação de palestra presencial e interativa com profissional externo de reconhecida experiência e especialização**, por proporcionar maior aderência ao formato pretendido para o evento, com interação direta com o público, abordagem motivacional e de sensibilização e integração de conteúdos relacionados à comunicação, comportamento, inteligência emocional, saúde física e movimento humano.

Dentro dessa solução, foram identificadas as atuações de **Laine Valgas Kulevicz da Silva, com participação de Affonso Celso Kulevicz da Silva**, cuja experiência profissional e atuação anterior em palestras e atividades de sensibilização constam da documentação apresentada. A proposta comercial prevê palestra presencial e interativa, com duração aproximada de 02 (duas) horas, no contexto das ações do Outubro Rosa e Novembro Azul, com alinhamento prévio junto à Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação pretendida será formalizada com a empresa **AFFONSO KULEVICZ TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.916.715/0001-21, mediante enquadramento pretendido no **art. 74, caput e inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, condicionado à comprovação da notória especialização, da inviabilidade de competição, da compatibilidade do preço, da razão da escolha e dos demais requisitos aplicáveis à contratação direta, bem como à análise jurídica.

Sob o aspecto econômico, a proposta apresentada possui valor global de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, incluindo impostos, transporte e alimentação, bem como a participação de Affonso Celso Kulevicz da Silva sem custo adicional. A compatibilidade do valor será demonstrada no item próprio de estimativa de preços, mediante análise dos documentos fiscais e demais elementos constantes do processo.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se tecnicamente compatível com a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo a contratação condicionada ao atendimento integral dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

## 7 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

### 7.1 - ITENS DE CONTRATAÇÃO

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Qtde. | Unidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|----------------------|-------------------|
| 01   | Serviço de palestra presencial e interativa, com duração aproximada de 02 (duas) horas, <b>ministrada por Laine Valgas Kulevicz da Silva, com participação de Affonso Celso Kulevicz da Silva</b> , a ser realizada em <b>04 de novembro de 2026</b> , no Município de Meleiro/SC, durante o evento de encerramento das ações do <b>Outubro Rosa</b> e abertura do <b>Novembro Azul</b> , com abordagem voltada à prevenção e conscientização sobre o câncer de mama e o câncer de próstata, autocuidado, apoio entre parceiros, saúde física e emocional, comportamento, inteligência emocional e movimento humano. | 01    | UN      | 25.000,00            | 25.000,00         |



VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE ÚNICO

25.000,00

## 8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos, nos termos do **art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a definição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução:

**a)** contratação de **01 (um) serviço de palestra presencial e interativa**, com duração aproximada de **02 (duas) horas**, a ser realizado no dia **04 de novembro de 2026**, no Município de Meleiro/SC, em horário a ser definido na programação oficial do evento;

**b)** a palestra deverá ser **ministrada por Laine Valgas Kulevicz da Silva, com participação de Affonso Celso Kulevicz da Silva**, conforme a solução definida e a proposta apresentada. Considerando que a escolha dos profissionais integra a justificativa da inexigibilidade, deverá ser observada a vinculação da execução aos profissionais indicados, nos termos do **art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, que veda, nas contratações fundamentadas no inciso III, a atuação de profissionais distintos daqueles que justificaram a inexigibilidade;

**c)** o conteúdo deverá estar integrado ao evento de encerramento das ações do **Outubro Rosa** e abertura do **Novembro Azul**, contemplando abordagem de conscientização e prevenção relacionada ao câncer de mama e ao câncer de próstata, autocuidado, apoio entre parceiros, saúde física e emocional, comportamento, inteligência emocional e movimento humano, em consonância com a finalidade educativa e de promoção da saúde definida pela Secretaria Municipal de Saúde;

**d)** a abordagem deverá possuir caráter **educativo, motivacional e de sensibilização**, adequada à participação conjunta de mulheres, homens e casais, sem substituir orientações clínicas, diagnósticas ou assistenciais próprias dos profissionais de saúde;

**e)** os conteúdos institucionais relacionados à prevenção e à promoção da saúde deverão ser **previamente alinhados com a Secretaria Municipal de Saúde**, de modo a assegurar coerência com os objetivos das campanhas e com as orientações institucionais do Município. Esse alinhamento já integra a solução prevista no ETP.

**f)** a contratada deverá assegurar a presença dos profissionais indicados na data programada e observar os horários e demais orientações operacionais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização do evento;

**g)** deverão estar incluídos no preço contratado **todos os custos necessários à execução da palestra**, inclusive impostos, transporte e alimentação dos profissionais, não sendo devido pagamento adicional pela participação de Affonso Celso Kulevicz da Silva, conforme proposta comercial apresentada;

**h)** a empresa contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de **habilitação e qualificação mínima necessários**, conforme exigido para a instrução da contratação direta pelo **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, mantendo a documentação regular e válida no momento da contratação; e

**i)** considerando o enquadramento pretendido no **art. 74, caput e inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, a contratação permanecerá condicionada à comprovação da notória especialização, da inviabilidade de competição, da razão da escolha do contratado, da justificativa de preço e dos demais requisitos legais e regulamentares pertinentes, além da análise jurídica do caso concreto. O próprio ETP já registra essas condicionantes para a contratação direta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



| <b>9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |                                          |
|---------------------------------|------------------------------------------|
| Valor da contratação            | R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). |
| Dotação orçamentária            | 3.3.90.39.05.00.00.00 (7)                |

| <b>10 - HABILITAÇÃO</b>                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------|
| 10.1. Requerimento de empresário ou ato constitutivo aplicável                     |
| 10.2. Cartão CNPJ                                                                  |
| 10.3. Comprovante de Regularidade com a Fazenda Federal                            |
| 10.4. Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual                           |
| 10.5. Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal.                         |
| 10.6. Certidão de Regularidade com a Justiça do Trabalho.                          |
| 10.7. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). |
| 10.8. Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.                  |

**11 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Inicialmente, destaca-se que o artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 admite a contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

A circunstância de a palestra ser destinada ao público externo não constitui, isoladamente, impedimento à aplicação do dispositivo legal, considerando que a expressão "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal" não estabelece restrição expressa aos servidores integrantes dos quadros da Administração Pública.

Nesse sentido, as atividades de capacitação, formação, conscientização e transmissão de conhecimentos à comunidade podem integrar as políticas públicas municipais, desde que demonstrada sua finalidade educativa e a pertinência com as competências e atribuições do órgão requisitante.

Quanto à inviabilidade de competição, esclarece-se que a contratação de palestrantes pode envolver características predominantemente intelectuais, cuja execução está diretamente vinculada à experiência profissional, ao conhecimento especializado, à metodologia e à capacidade de comunicação do responsável pela apresentação.

Dessa maneira, a escolha do profissional não deve decorrer de preferência subjetiva da Administração, mas da demonstração de que suas qualificações específicas são essenciais e reconhecidamente adequadas ao atendimento das finalidades pretendidas, conforme estabelece o artigo 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Ressalta-se, ainda, que a legislação vigente não exige a comprovação da singularidade do serviço nos moldes anteriormente previstos pela Lei nº 8.666/1993, permanecendo indispensável, contudo, a demonstração concreta da inviabilidade de competição e da notória especialização do contratado.

Assim, desde que comprovadas documentalmente a natureza educativa da atividade, a notória especialização do palestrante, a relevância de sua atuação para o público destinatário e a inviabilidade de seleção mediante critérios objetivos, entende-se juridicamente possível a contratação com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Subsidiariamente, caso a atividade não se enquadre especificamente como treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, deverá ser examinada a aplicação do artigo 74, caput, da mesma legislação, desde que demonstrada, de maneira autônoma e fundamentada, a efetiva inviabilidade de competição.

Diante do exposto, considera-se apresentada a fundamentação jurídica complementar solicitada, ficando a conclusão pela inexigibilidade condicionada à comprovação dos pressupostos fáticos e documentais indicados, para posterior apreciação pela autoridade competente.

| <b>12 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO</b>                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prazo de execução/entrega                                   | A palestra será realizada no dia 04 de novembro de 2026, no Município de Meleiro/SC, com duração aproximada de 02 (duas) horas, em horário a ser definido na programação oficial do evento. A contratada deverá observar o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde. |
| Local de execução/entrega:                                  | Pavilhão do Arroz, localizada na Avenida Antônio Walmor Canela, s/nº, Centro, Meleiro - SC, CEP 88920-000.                                                                                                                                                                             |
| Frequência e periodicidade da execução/entrega              | Entrega única do quantitativo total.                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Prazo de reposição do objeto em caso de irregularidade      | 5 (cinco) dias.                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica | Não se aplica.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Condições de pagamento e/ou medição                         | Em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal.                                                                                                                                                                                                         |
| Previsão de reajuste e revisão de preços                    | Não se aplica reajuste ordinário em razão do prazo de entrega previsto, sem prejuízo das hipóteses legais de revisão.                                                                                                                                                                  |



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



| 13 - CONTRATAÇÃO DIRETA |               |
|-------------------------|---------------|
| Tipo de objeto          | Comum         |
| Empreitada              | Não se aplica |
| Critério de julgamento  | Menor preço   |
| Forma de julgamento     | Por Item      |

| Responsável pela secretaria requisitante |                                                                     |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Nome do Responsável:                     | Hanna Arns Raupp                                                    |
| Cargo/Função:                            | Secretária Municipal de Saúde / Gestora do Fundo Municipal de Saúde |

Meleiro, 13 de outubro de 2026.

HANNA ARNS

RAUPP:94970173087

Assinado de forma digital por  
HANNA ARNS RAUPP:94970173087  
Dados: 2026.10.15 16:12:47 -03'00'

Hanna Arns Raupp

Secretária Municipal de Saúde